



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2024
DISPENSA N.º 09/2024

1-RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

O envelope contendo proposta e documentação de habilitação poderá ser enviado por AR, e-mail licitacoes@morrodagarca.cam.mg.gov.br, ou protocolado na Câmara Municipal a ser recebidos pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, na data, horário e local seguinte, Praça São Sebastião, nº 424, Centro – Morro da Garça, CEP 35.798.000:

Data: 22 de março de 2024.

Hora: até as 10h00min

Local: Câmara Municipal de Morro da Garça

2-OBJETO:

Contratação da empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Morro da Garça, exercício de 2024, de acordo com a especificação deste termo de referência, anexados nos autos.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Contábil na Câmara Municipal, para adequação desta instituição às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializada, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

4 - FUNDAMENTO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

4.1 – A contratação de pessoa jurídica, para fornecer o objeto de acordo com o Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Federal 11.871 de 29 de dezembro de 2023, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – Artigo 75 da lei 14.133

A contratação em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação da prestação afigura-se dentro da situação prevista no art. 75, inc. II da Lei Federal de nº 14.133/2021 em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta do referido fornecimento, mediante dispensa de licitação.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Ademais, os doutrinadores justificam as hipóteses de dispensa de licitação pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído, como no caso.

A respeito do assunto, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de fornecimentos diversos daqueles de engenharia com valor estimado em até **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNID.	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil.	760 Consultoria e Assessoria - Contábil	Mês	12	R\$ 4.845,97	R\$ 58.151,64

OBJETO A SER EXECUTADO PELA EMPRESA, DOS SERVIÇOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Valor global: R\$ 58.151,64 (cinquenta e oito mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1 - DA DISPUTA

A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual não haverá fase de lances.

A proposta e documentação de habilitação da empresa deverá ser entregue no seguinte endereçamento, Praça São Sebastião, nº 424, Centro – Morro da Garça, CEP 35.798.000, ou juntado no site da Câmara Municipal:

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

Dispensa nº 09/2024

Objeto:

Pessoa jurídica: _____ CPF _____

Endereço:

6 - Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.8 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.9 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.10 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.11 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.12 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.13 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

a) CRC do Responsável pela empresa e registro no CRC da empresa.

b) Relação Nominal dos Técnicos que ficarão responsáveis pelos serviços a serem prestados, com os seus respectivos Registros no CRC;

c) Atestados ou certidões, que comprovem a Experiência da Licitante, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou direito privado, de que o licitante tem prestado ou prestou serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, compatíveis com o objeto deste **CONVITE**.

d) Em caso de DOCUMENTAÇÃO FISCAL envolvendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e) Declaração que não emprega menor na forma do art. 7, XXXIII da CF/88.

f) Declaração de que inexistente a superveniência de fato impeditivo da habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

g) A empresa licitante fica obrigada, sob pena de ser excluída do certame, a declarar qualquer fato superveniente que nela ocorra após a data de emissão dos documentos exigidos nesta licitação.

h) Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90(noventa) dias, exceto as Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, cujo prazo de validade é de 06(seis) meses, contados da data de emissão.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – A Proposta de preço deverá constar a discriminação da prestação de serviço, quantidades solicitadas, valor unitário, e valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO

8.1 – A empresa contratada deverá fornecer o objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Câmara Municipal de Morro da Garça.

1) 8.2 - A prestação do serviço englobará:

a) Atendimento a Consultas de Natureza Contábil

- As consultas deverão ser formuladas pela Contratante e respondidas, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, presencialmente 03 vezes por semana e por telefone ou e-mail. Sempre que a Contratante solicitar, deverá ser disponibilizado parecer por escrito, com a devida fundamentação e orientação.

- As respostas às consultas se darão por meio de orientações seguras e atualizadas, tendo em vista as normas vigentes aplicáveis à contabilidade pública.

- A Contratada responderá a consultas que versem sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA).

b) Atendimento a Consultas do Departamento de Pessoal

- A Contratada deverá assessorar o Departamento de Pessoal quanto aos procedimentos corretos a serem adotados na Gestão da Folha de Pagamento, referentes ao E-Social, SEFIP, RAIS e DIRF.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

c) Conferência, Arquivamento e Fechamento

- A Contratada procederá à análise de toda a documentação contábil disponibilizada, conferindo os lançamentos relativos às Receitas e Despesas. Também emitirá balancetes, bem como relatórios mensais e anuais, devidamente assinados pela equipe técnica.

- Será de responsabilidade, da Contratada, a elaboração de pastas de prestação de contas mensais, competindo-lhe, ainda, a responsabilidade pelos fechamentos anuais, nos termos da Lei 4.320/64.

d) Assessoramento e Elaboração do Orçamento

- Caberá, à Contratada, a elaboração da Proposta Orçamentária Anual, competindo à Prefeitura a consolidação.

e) Interposição de Recursos Administrativos junto ao TCE/MG

- A Contratada deverá interpor, a qualquer época, recursos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, desde que a discussão decorra de procedimentos adotados, pela Contratante, em cumprimento a orientações da Contratada.

f) Assessoria no Envio do Acompanhamento Mensal – SICOM

- A Contratada deverá assessorar o envio mensal, dos 12 (doze) meses, das informações relativas ao Acompanhamento Mensal ao TCE/MG, via SICOM.

g) Assessoria no Envio do Balancete Mensal - SICOM

- A Contratada deverá assessorar o envio mensal, dos 13 (treze) meses, das informações relativas ao Balancete Mensal ao TCE/MG, via SICOM.

h) Assessoria no Envio de Encerramento Anual – SICOM

- A Contratada deverá assessorar o envio das informações relativas ao Encerramento Anual, ao TCE/MG, via SICOM.

i) Assessoria e Disponibilização dos Relatórios de Fechamento Anual

- A Contratada deverá assessorar, bem como disponibilizar os Relatórios de Encerramento Anual, a fim de que sejam devidamente enviados ao Executivo Municipal.

j) Assessoria no Envio da Folha de Pagamento Mensal – SICOM

- A Contratada deverá assessorar o envio mensal das informações, ao TCE/MG, relativas à Folha de Pagamento 13(treze) meses, ao TCE/MG, via SICOM.

k) Assessoria no Envio das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público Anual - SICOM

- A Contratada deverá assessorar o envio, ao TCE/MG, das informações relativas ao encerramento anual, via SICOM.

l) Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI

- A Contratada deverá proceder o levantamento e preenchimento das informações contábeis, orçamentárias, financeiras, fiscais, econômicas, de operações de crédito e de estatísticas de finanças públicas, a fim de que sejam enviadas, tempestivamente, à Secretaria do Tesouro Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

m) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF

- A Contratada deverá proceder o levantamento de informações, bem como o preenchimento de dados relativos a débitos e créditos de Impostos Federais, para envio semestral à Receita Federal do Brasil.

n) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP

- A Contratada deverá proceder o levantamento de informações, bem como o preenchimento e envio, ao Governo Federal, de dados relativos ao Fundo de Garantia (FGTS) e à Previdência Social (INSS) do pessoal da Contratante, tais como dirigentes, servidores e prestadores de serviços com periodicidade mensal.

o) Relação Anual de Informações Sociais - RAIS

- Compreende o levantamento de informações e preenchimento para envio ao Ministério do Trabalho e Emprego brasileiro de dados relativos a informações sociais (Servidores) com periodicidade ANUAL.

p) Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF

- Compreende o levantamento de informações e preenchimento para envio à Receita Federal de dados relativos ao Imposto de Renda Retido nas Fontes por pagamentos efetuados em favor do Pessoal da CONTRATANTE: Dirigentes e Servidores e também dos Prestadores de Serviços com periodicidade ANUAL.

q) Controle de Diárias

- Rotinas disponíveis para Requisição, Análise das solicitações, Envio de email do resultado da solicitação, Configuração dos limites de diárias e prazos, sendo possível emitir a portaria de concessão, relatórios de viagens dos servidores e agentes políticos e fechamento final.

r) Envio de dados e relatórios contendo todas as informações do E-SOCIAL no TCE/MG, conforme cronogramas oficiais a serem divulgados pela Receita Federal do Brasil

s) Elaboração do Orçamento da Câmara Municipal

- Até 31 de julho de cada ano.

t) Envio da DCTF

- Até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores (sem ocorrência de fatos geradores o envio será somente relativo ao mês de janeiro de cada ano), **envio da GFIP/SEFIP**- até o 1º dia útil do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores, **envio da DIRF** - até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, referente aos dados do exercício anterior, **envio da RAIS** - até o último dia útil do mês de abril de cada ano, referente aos dados do exercício anterior.

Obs.: Poderão ocorrer alterações nas datas-bases, bem como, nas obrigatoriedades de envio das informações, conforme publicações oficiais dos órgãos reguladores

u) Encadernação dos Livros de Prestação de Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

a) Compreende na encadernação de toda a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do órgão naquele exercício (Livro dos relatórios emitidos pelo Sistema Contábil).

v) Recursos junto ao TCEMG

a) Interposição de recursos junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, sempre que necessário e em qualquer época, desde que correspondente a fatos registrados e a procedimentos adotados pela CONTRATANTE, em conformidade com a orientação da CONTRATADA.

Até a entrada em vigor da adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, determinada pelo Decreto nº 10.540, de 2020, a contratada deverá fornecer todos os dados para atendimento da Contabilidade (Orçamento, Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Almoarifado, Patrimônio e Frota), E-social e Folha de Pagamento da CONTRATANTE;

Deverá realizar a importação do banco de dados da CONTRATANTE, para o sistema de que trata a letra 'a', dos dados;

Os serviços que dependem ou que vierem a depender de certificado digital para o seu envio, serão devidamente enviados aos órgãos competentes pela CONTRATANTE fazendo uso do seu próprio certificado digital.

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com viagens, hospedagens e refeições do pessoal da Empresa Contratada ou qualquer outro custo, sempre que a presença deste se fizer necessária, salvo as despesas com correio para devolução de documentação da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG, que correrão por conta desta última.

Os serviços deverão ser executados através de 03 (três) visitas técnicas semanais e durante as reuniões ordinárias/extraordinárias, **obrigatoriamente**, em datas e horários a serem determinados pela Presidência do Legislativo, na sede administrativa da Câmara Municipal, por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

8.5 - A contratação da pessoa jurídica será realizada somente após a autorização da autoridade competente o Presidente da Câmara Municipal, sendo a dispensa publicada no sítio oficial, conforme art. 72, inc. VIII da Lei 14.133/2021.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante apresentação da prestação do serviço, após a apresentação da respectiva nota fiscal/recibo junto ao setor financeiro da Câmara Municipal, mediante depósito em conta até o quinto dia útil do mês subsequente.

10 – VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

10.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105,106,107 e 111 da LF 14.133.2021.

11 - DOS PREÇOS

1.1. 11.1 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou outro índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.39.00 – pessoa jurídica.

13 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato e aviso de licitação.

Morro da Garça/MG, 18 de março de 2024.

Fernanda Vieira Medeiros
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

DECLARAÇÕES

A pessoa jurídica, _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua __, nº ____, Bairro _____, cidade _____/M/G, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, que;

Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2) Assume a responsabilidade pelas transações que forem enviadas no e-mail ou AR, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Por ser verdade, firma a presente.

Morro da Garça, 18 de março de 2024.

Assinatura do representante legal